



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

## LEI Nº 2.142/2019

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2019, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**PAULO ROBERTO MARTINS**, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 1.992/17 de 14 de junho de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019, Lei Municipal nº 2.060/2018 de 29 de maio de 2018, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2019, Lei Municipal nº 2.094/2018 de 28 de novembro de 2018, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

| SUPLEMENTAÇÕES                                                              |   |     |                     | Valor - R\$ |
|-----------------------------------------------------------------------------|---|-----|---------------------|-------------|
| Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO                                      |   |     |                     |             |
| Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 - DEPTO ENG AGRIC MEIO AMB E OBRAS SERV |   |     |                     |             |
| Unidade Executora.....: 02.07.03 - URBANISMO OBRAS E SERV PUBLICOS          |   |     |                     |             |
| 15.451.0013.2.030 MANUTENÇÃO DE URBANISMO OBRAS E SERVIÇOS                  |   |     |                     |             |
| 4.4.90.51.00                                                                | 1 | 217 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 60.000.00   |
| TOTAL                                                                       |   |     |                     | 60.000.00   |

**Art. 3º.** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I - **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

### **SUPERÁVIT FINANCEIRO (parcial)**

- Apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019:

**TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADO .....R\$ 60.000,00**

(sessenta mil reais).

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 17 de julho de 2019.

**PAULO ROBERTO MARTINS**  
Prefeito

Publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

**JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR**  
DIRETOR DE GORVENO E GESTÃO PÚBLICA